



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Ata da 96ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-
CONSEMA, realizada no dia 22 de dezembro de 2016.**

Realizou-se no dia 22 de dezembro de 2016, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 96ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Ricardo de Aquino Salles**, **Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA**, **Antonio Celso de Abreu Júnior**, **Carlos Alberto Maluf Sanseverino**, **Carlos Roberto dos Santos**, **Danilo Angelucci de Amorim**, **Eduardo Soares de Camargo**, **Eduardo Trani**, **Elio Lopes dos Santos**, **Estevam André Robles Juhas**, **Evandro Mateus Moretto**, **Fábio Augusto Daher Montes**, **Francisco Roberto Arantes Filho**, **Gastão Donadi**, **José Fernando Bruno**, **José Luiz Fontes**, **Lucia Bastos Ribeiro de Sena**, **Ligia Teresa Paludetto Silva**, **Mara Joana Figueiroa Bennati**, **Marco Antonio Barbieri**, **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel**, **Marisa de Oliveira Guimarães**, **Mauro Frederico Wilken**, **Monica Ferreira do Amaral Porto**, **Roberto Francine Junior**, **Roberto Lucca Molin**, **Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor**, **Simone Aparecida Vieira**, **Syllis Flávia Paes Bezerra**, **Tatiana de Souza Leite Garcia**, **Valéria Rossi Domingos**, **Vilázio Lélis Junior**. Constavam do Expediente Preliminar: 1) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 2) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constava como ponto único da Ordem do Dia a “Apreciação da Proposta de Revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte”. Abertos os trabalhos, o presidente do CONSEMA, **Ricardo Salles**, comunicou que a medida liminar que suspendeu a 96ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA, concedida em plantão judicial, havia sido revogada pelo Tribunal de Justiça. Dessa decisão extraiu para leitura o tópico final, que libera a reunião para ocorrer de maneira regulamentar, sem nenhuma restrição: “Concedo o efeito suspensivo ao recurso, com autorização para a realização da reunião extraordinária do plenário do CONSEMA para a apreciação e discussão de toda a pauta, sobretudo, da proposta de revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico do Litoral Norte”. O Secretário-Executivo, **Germano Seara Filho**, deu prosseguimento à reunião passando aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **Carlos Sanseverino**, ao lembrar tratar-se da última reunião do ano, e em nome da OAB, saudou os conselheiros e funcionários da SMA, “que tão bem superaram os estertores de 2016”. Apesar de ter sido um ano diferente e difícil para o país, sentia-se feliz em confirmar que todos cumpriam com saúde as obrigações inerentes aos papéis de representantes das instituições que compõem um dos mais importantes e reconhecidos conselhos do país. Como cristão, augurou a todos um Natal santo e abençoado, para que pudesse celebrar com paz e alegria, junto às famílias, o renascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, que espera possa renascer na casa de cada um. Com um “abraço fraterno e querido” desejou um Ano-Novo abençoado e maravilhoso, extensivo às famílias. A conselheira **Syllis Bezerra** desejou um bom Natal e um Ano-Novo com muita união e trabalho. Ressaltou que, em posse do material do gerenciamento costeiro, que analisou, sua expectativa era de que as questões pudessem ser discutidas de forma harmoniosa, com benefício não somente para o Litoral Norte, mas também para servir, inclusive, de experiência e exemplo a ser futuramente praticado na Baixada Santista. Ressaltou que as discussões servirão como uma aula de orientação sobre procedimentos e critérios a serem utilizados nas aprovações, preparando-os para os trabalhos que ocorrerão sobre a Baixada Santista. Sobre o Zoneamento Costeiro, o conselheiro **Vilázio Lelis Junior** remeteu-se às diversas tipologias de Zonas de Z1 a Z5, as quais observou possuírem diferentes adensamentos populacionais, tanto urbanos quanto rurais. Sobre isso, disse ter-lhe chamado a atenção o fato de, na reunião passada, o Secretário de Meio Ambiente ter aventado a possibilidade de convocar as prefeituras municipais para procederem à contratação de serviços de tratamento e esgotamento

Página 1 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sanitário. Tendo em vista quão onerosa será a implantação de tais serviços de saneamento, por causa das características diversificadas e dispersas de ocupação observada nessas regiões, o conselheiro recomendou e defendeu seja privilegiado o emprego de tecnologias de saneamento ecológico, que além do baixo custo, já vêm sendo empregadas, em larga escala, por empreendedores sociais. Sugeriu que tal proposta seja levada à discussão e aprofundada em uma das CTs do CONSEMA. Quanto ao relatório de qualidade ambiental, solicitou que seja incluído o gerenciamento de águas pluviais em áreas rurais, principalmente agora, com o início do período de chuvas. Observou que as atas das reuniões que ocorreram nos municípios objeto do ZEE não foram disponibilizadas juntamente com a convocatória da reunião extraordinária, e sobre isso, solicitou fossem providenciadas em momento subsequente. O conselheiro **Beto Francine**, com pesar, relembrou ser aquele dia, infelizmente, o aniversário da morte de Chico Mendes, que tanto lutou e defendeu a Região Amazônica. Ao evocar essa data simbólica, o conselheiro disse esperar que a missão de proteger a Mata Atlântica, a ser cumprida pelo Pleno por meio das decisões e encaminhamentos que ocorrerão ao longo da reunião, seja inspirada por Chico Mendes. Em resposta ao conselheiro Mauro Wilken, o **Presidente do CONSEMA** informou que a ação para a suspensão da reunião extraordinária havia sido ajuizada por três empresas, proprietárias de três áreas distintas na região de São Sebastião. O conselheiro **Fernando Bruno**, em nome da Associação Paulista de Municípios-APM, parabenizou o trabalho de todos os secretários, de forma geral, e lembrou que será grande a renovação do quadro de prefeitos e vereadores do Estado no próximo mandato. Afirmou que os trabalhos a serem desenvolvidos pela SMA muito auxiliarão os municípios a se adequarem à nova realidade financeira, com a escassez de recursos que os esperam para as suas próximas gestões. Remeteu-se ao intenso trabalho que a APM fará junto aos municípios e à colaboração que será dedicada para que o Estado de São Paulo continue pujante, seguindo os passos do Governador. Por fim, fez votos de um bom final de ano aos presentes, com a expectativa de continuidade dos trabalhos no ano vindouro. O Secretário-Executivo **Germano Seara Filho** solicitou ao conselheiro Vilázio Lelis Junior que encaminhasse, por escrito e de modo preciso, o assunto que desejava ver tratado por uma comissão, para que, em momento oportuno, possa ser apreciado pelo Plenário, de acordo com as diretrizes vigentes. Após certificar-se junto ao conselheiro ser desnecessário passar a proposta pelo rito de inserção em regime de urgência na pauta do dia, deu prosseguimento à reunião, passando-se à Ordem do Dia, com a apresentação da “**Apreciação da Proposta de Revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte**”. A conselheira **Lucia Sena** informou que faria a apresentação, tendo em vista que o conselheiro titular e coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da SMA, Eduardo Trani, ainda não havia retornado do Tribunal de Justiça. Em um primeiro momento, ressaltou que o Gerenciamento Costeiro representa, sem qualquer dúvida, algo muito importante para o Sistema de Meio Ambiente, pois está relacionado a um trabalho pioneiro de 2004, quando se conseguiu implantar o primeiro Zoneamento em quatro municípios do Litoral Norte do Estado de São Paulo. Esclareceu que, portanto, não se trata de um assunto novo, mas sim da revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico elaborado há 12 anos, que certamente trouxe muitos ganhos ambientais para a região e, sem dúvida, mexe com um número muito grande de interesses ambientais e socioeconômicos. Nesse contexto, reforçou que o intuito da proposta, e o que se tenta fazer a partir dela, é garantir a sustentabilidade da região, estabelecendo o equilíbrio entre o setor ambiental e o econômico. Com o auxílio da projeção do mapa do ZEE do Litoral Norte, do ZEE de 2004, que está sendo revisto, juntamente com o texto do Decreto Estadual nº 49.215/2004, destacou que as principais preocupações ao longo da revisão foram: utilizar estratégias de conservação e recuperação dos remanescentes de Mata Atlântica, que se insere no principal objetivo do ZEE, que é a proteção ambiental, e foi isto que norteou o seu novo desenho; considerar a dinâmica de ocupação do território do Litoral Norte (2004-2016), que apresentou o maior incremento populacional e imobiliário do Estado na última década, em decorrência,

Página 2 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

especialmente, dos anúncios da expectativa de investimentos em logística e transporte para o pré-sal; promover o desenvolvimento adequado do setor turístico regional, que precisa de condições para acolher a demanda, inclusive da atividade náutica em geral; e, finalmente, utilizar aparatos tecnológicos avançados para obtenção de um melhor mapeamento territorial, de forma que o desenho desse zoneamento seja feito de maneira mais justa. Informou que o processo de revisão que está ocorrendo há seis anos contou com um número enorme de reuniões, sendo 72 ordinárias, além das inúmeras realizadas com as comunidades tradicionais e setores específicos. Com auxílio de documentação fotográfica, apresentou a cronologia das discussões e exemplos dos passos cumpridos, de acordo com a Lei 10.019/98 que disciplina os instrumentos de elaboração, aprovação e execução da revisão do Decreto do ZEE-LN, elencando como as principais: em 12 e 13 de abril, a discussão e aprovação da minuta; em 31 de agosto e 01 de setembro, a ratificação da aprovação da minuta e dos mapas; e as audiências públicas ocorridas em 24 e 25 de outubro, em Ubatuba e Caraguatatuba, e em 03 e 04 de novembro, em Ilhabela e São Sebastião, respectivamente. Apresentou as etapas posteriores de discussão, nas quais, em um primeiro momento, foram avaliadas as contribuições apresentadas pela população durante as audiências públicas. Aquelas consideradas adequadas aos pressupostos técnicos apresentados inicialmente e ao aparato técnico existente foram acatadas e retornaram ao Grupo Setorial, que em dois de dezembro procedeu à apreciação e votação dessas propostas. Nesse momento, alguns municípios apresentaram algumas demandas que até então não tinham sido levantadas, mas mesmo assim, também foram submetidas à votação, resultando na proposta e no mapa que a reflete, ora apresentados ao Plenário do CONSEMA. Como exige a legislação, em 12 de dezembro, a proposta foi apresentada ao Grupo Estadual de Coordenação do GERCO, do qual participam os membros dos quatro Grupos Setoriais da Baixada Santista, do Litoral Norte, do Vale do Ribeira e do Litoral Sul, para que houvesse, inclusive, uma compatibilização entre o Zoneamento do Litoral Norte e o Zoneamento da Baixada Santista, que também está em vigor. Apresentou parte do aparato tecnológico que subsidiou a elaboração da proposta mais adequada possível, tais como algumas das cartas temáticas – hidrografia, vegetação nativa, conectividade biota, Unidades de Conservação e outras áreas protegidas, declividade, perigo e risco de escorregamento e inundações, cobertura da terra, crescimento populacional, densidade demográfica, evolução da mancha urbana, assentamentos precários e áreas degradadas pela mineração – para verificação da realidade do momento, que fazem parte de todo um acervo de documentos, inclusive as atas, que se encontram, sim, disponíveis na página eletrônica do ZEE, alojado no *site* da Secretaria do Meio Ambiente. Passou ao destaque de alguns pontos do texto da minuta do decreto, principalmente aquilo que pode ser considerado como novidades, tais como: revisão e/ou inclusão dos conceitos de aquicultura marinha de baixo impacto, manejo sustentável e sistemas agroflorestais; detalhamento dos usos permitidos, das diretrizes e dos dispositivos de aplicação para cumprimento das metas de conservação para cada Zona; criação de duas subzonas, a Z5OD, criada para diferenciar as áreas com atividades industriais de baixo impacto ambiental, e a Z1MAEP, que abrange as Unidades de Conservação de Proteção Integral Marinha; caracterização e detalhamento de ocupação humana de baixo efeito impactante; detalhamento das atividades de baixo impacto ambiental; conversão de uso e taxa; possibilidade de isenção de taxa para edificações pré-existentes (2004) e que queiram converter seu uso (desde que este seja compatível com a Zona); e atualização dos empreendimentos e atividades que não se subjugam aos dispositivos do decreto, incluindo as habitações e os equipamentos públicos de interesse social. Com auxílio da projeção do mapa geral proposto, esclareceu ser o ZEE Terrestre composto por cinco Zonas e três subzonas denominadas por Z1, Z1AEP, Z2, Z3, Z4, Z4OD, Z5 e Z5OD, as quais possuem diferentes taxas de utilização, que variam de um gradiente de maior a menor grau de restrição. Também explicitou os respectivos usos e atividades permitidos para cada zona e esclareceu que para a Z1AEP não foram estabelecidas restrições, pois serão adotados os regramentos preconizados na criação das

Página 3 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Unidades de Conservação. Com o auxílio da projeção de mapas ofertou exemplos de como foi concebida a proposta atual, comparando-a com o ZEE de 2004, para os municípios de Caraguatatuba, Ubatuba, Ilhabela e São Sebastião, destacando as particularidades da Z1T (Lagoa Azul, Castelhanos, Camburi e Itamambuca); Z2T (Praia da Mococa, Barra Velha, Barra do Una, Caçandoca e Caçandoquinha); Z3T (Bairro Pirassununga, Praia da Baleia e Sertão do Ubatumirim); Z4T (Massaguaçú, Itaquandaba, Engenho d'Água, Pequeá, Maresias e Sertão do Engenho Velho); Z4TOD (Ponta das Canas, Ponta Feia, Ponta do Roçado, Pacoíba, Parque Imperial, Sertão da Barra do Una, Ubatumirim e Estaleiro); Z5T (Serramar, Praia das Conchas, Topolândia e Maranduba); e Z5OD (Área central de Ubatuba, São Francisco, Saco da Ribeira). Esclareceu que a área central de Caraguatatuba, Z5OD, correspondente à Fazenda Serramar, foi uma das mais discutidas, por ser a única região plana em todo o Litoral Norte, para a qual se previu seriam implantados os grandes empreendimentos vinculados ao Pré-Sal. Com relação ao Zoneamento Marinho – Faixas marítima e entre-marés – a conselheira deixou claro que os critérios adotados dizem respeito ao setor da pesca, uma vez que a regulamentação do setor de transporte é de responsabilidade exclusiva da União, ditada pela própria Constituição Federal. Para a faixa entre-marés, explicou que, no âmbito do ZEE, cabe a definição dos tipos de estruturas náuticas e de apoio que poderão ser implantadas nessa área. Detalhou as sete zonas definidas para as faixas marítima e entre-marés, comparando a proposta atual com a de 2004. Ofertou exemplos para cada uma das zonas, detalhando suas peculiaridades e critérios técnicos de classificação: Z1M (Ubatumirim, Fazenda e Praia do Lázaro – restrição a implantação de estruturas náuticas), Z1MAEP (ESEC Tupinambás – adequação à Unidade de Conservação), Z2M (área central de Caraguatatuba – pesca artesanal e Baraqueçaba – estruturas classes I e II), Z2ME (Pirabura – pesca amadora e reprodução de espécies; Praia da Barra Seca – restrição à implantação de estruturas náuticas, Z4M (Tabatinga – estruturas náuticas classes IV e V) e Z5M (Porto de São Sebastião – adequação dos limites). Com auxílio de gráficos ofertou os balanços de áreas, em porcentagens, correspondentes às zonas estipuladas no ZEE, comparando a situação existente no ZEE de 2004 à proposta de 2016 para Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba, pontuando as principais diferenças de ambos, e destacou não terem ocorrido alterações significativas para as Unidades de Conservação. Da mesma forma, apresentou a evolução da área destinada aos usos e atividades nas zonas relativamente aos ZEEs de 2004 e 2016. Por derradeiro, informou que o trabalho de discussão e compatibilização dos mapas do ZEE-Litoral Norte e ZEE-Baixada Santista, tanto em relação aos limites municipais (IGC, 2015, 1:50.000), critérios para delimitação territorial no mar, quanto da isóbata de 23,6m utilizada no ZEE-Baixada Santista, foi realizado em reuniões com o Grupo Estadual. Passou-se à etapa da discussão. O conselheiro **José Fernando Bruno** cedeu a palavra, pelo tempo que lhe cabia, a seus assessores, a advogada Rita Maria Borges Franco e João Roberto Rodrigues. **Rita Maria Borges Franco** apresentou-se como advogada representante dos autores da ação que originou a liminar cassada no início daquela manhã, e que são proprietários de, aproximadamente, 6,5 milhões m² de terras em São Sebastião. Afirmou que sua manifestação seria de cunho eminentemente jurídico e que a ação judicial impetrada tinha como principal objeto questionar os procedimentos levados a efeito na aprovação do ZEE, em especial, após a audiência de 2 de dezembro. Relatou que após essa audiência foram apresentados alguns requerimentos com a fundamentação dos pleitos e os questionamentos quanto aos critérios utilizados para o mapeamento de duas áreas que representam, aproximadamente, 10% do total incialmente mencionado, por apresentarem características que justificavam serem enquadradas em Z4OD, e não em Z2, conforme foram mapeadas. Acrescentou que ao se analisarem as atas, especialmente a de dois de dezembro, paira a impressão que os requerimentos protocolados não foram devidamente apreciados, e por esse motivo, essa ação tem o intuito de salvaguardar os direitos dos impetrantes de terem seus requerimentos conhecidos, ou até mesmo improvidos, se for esse o caso. A despeito da liminar ter sido cassada e daquilo que for decidido

Página 4 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

durante a plenária, declarou que a intenção é de se prosseguir com a ação até o fim, nem que isso demande uma ação probatória. Como uma forma de tentar encerrar esse processo desgastante e constrangedor, especialmente para ela mesma, a advogada solicitou fosse adotado o mesmo procedimento utilizado na 256^a Reunião Plenária do CONSEMA, em que se aprovou o ZEE da Baixada Santista. Nessa reunião, para superar as divergências e não travar a continuidade do processo, a minuta de Zoneamento da Baixada Santista foi aprovada com destaques, ou seja, separando-se os pontos sobre os quais não houve consenso, para que pudessem ser analisados posteriormente. **João Roberto Rodrigues**, em complementação ao que declarara Rita Franco, lembrou haver estado presente à audiência pública, manifestando-se, no bojo do processo, dentro do prazo regulamentar. Declarou haver apresentado consistente argumentação por escrito, municiada com laudo técnico com ART; realizado avaliação socioeconômica de São Sebastião, e que dá conta da importância do setor de serviços para a economia regional, que responde por 70% da renda da população local; e que, no entanto, nada foi sequer apreciado na reunião do Grupo Setorial. A CPLA, por sua vez, tendo apresentado as alterações e sugestões propostas ao longo das quatro audiências públicas, encerrou a discussão sem tratar da região da Barra do Una e da Praia do Engenho. Procedeu então à leitura do § 1º do artigo 13 da Lei Estadual 10.019/98, que institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, lembrando que as áreas em questão constituem áreas urbanas, assim zoneadas desde 1987, que sobre essas áreas incide IPTU, e que agora, classificadas como Z2, passam a ter impossibilitada qualquer utilização econômica, obrigando-se os proprietários a mantê-las preservadas conforme estão. Por fim, chamou a atenção para o fato de que diversas áreas que antes recebiam a categorização Z2 passaram a Z4OD, em razão de ocupação irregular que se consolidou, e lamentou que solução diversa haja sido adotada com seus representados. O conselheiro **José Fernando Bruno** ressaltou que outros casos poderiam ser apreciados na qualidade de destaques, como o da região de Toque-Toque Grande, em Ubatuba, que requer revisão do cálculo que redundou nos limites estabelecidos no zoneamento. Mas, ressalvados os destaques que precisam ser considerados, declarou seu apoio integral ao zoneamento. O conselheiro **Eduardo Trani** retorquiu que, nas duas ocasiões em que trazidos à discussão, os pleitos foram, sim, recepcionados e analisados pela equipe técnica da CPLA, mas o Grupo Setorial denegou atendimento às pretensões apresentadas, tanto no caso da região Entre Rios quanto no que diz respeito à área do Engenho. Aspectos sensíveis da região, que exibe em determinado perímetro vegetação em estágio avançado, motivaram o posicionamento firmado. Lembrou que na reunião do colegiado só poderiam manifestar-se os representantes das entidades, mas não, por si, os interessados individualmente, e procedeu à leitura de trecho da respectiva ata, que, em seu entendimento, corroborava a premissa de improcedência do argumento segundo o qual os pleitos em questão não haviam sido discutidos. Concluiu sublinhando que a discussão, na verdade, remonta há cerca de seis anos, e que, amadurecida, levou à conclusão de que a fragilidade ambiental da área em questão não recomendaria, nas circunstâncias presentes, fosse esta recategorizada como Z4. O conselheiro **Mauro Wilken** observou que, com relação ao item 18 da minuta em discussão, pelo qual se prevê que o GERCO promova a fiscalização dos equipamentos de tratamento de esgotos dos novos empreendimentos, a norma deixa de mencionar qual o procedimento devido no caso dos equipamentos já existentes. Passou em seguida a palavra a seu assessor, **Caio Marco Antônio**, representante da Associação Socioambientalista “Somos Ubatuba”-ASSU, para que se manifestasse acerca do plano de ação para implantação da fiscalização pelo GERCO. Destacou o ambientalista, ao apresentar-se, haver integrado o primeiro grupo setorial a ter-se formado na região, o mesmo grupo que criou o atual decreto que delinea o mapa do zoneamento que ora se revisa. Chamou a atenção inicialmente para o fato de que a execução dos planos de ação e de gestão, assim como de outros sistemas de informação e de avaliação, ocorre de forma diversa do proposto na lei e no decreto que dela derivou, e chamou a atenção para o paradoxo que reside em se discutir a revisão de um zoneamento que de fato nunca

Página 5 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

se cumpriu. Essa situação, diagnosticou, gera não desprezíveis conflitos, na medida em que subsídios de caráter técnico dão lugar a demandas políticas e de interesses diversos, via de regra econômicos, de grupos específicos. Destarte, propôs fosse introduzido um modelo de validação e legitimação do novo zoneamento, com a criação de um grupo responsável pelos planos de ação e gestão para a revisão em curso. Nesse diapasão, sugeriu fosse criada condicionante específica para a empreitada em questão, de modo a garantir não sejam cometidos erros idênticos àqueles que roubaram efetividade ao zoneamento aprovado em 2004. No ensejo, listou exemplos pertinentes às repercussões deletérias decorrentes da ausência de adequados planos de ação e gestão. Destacou que nada se discutiu em torno do tema da balneabilidade das praias na região, nem tampouco da disponibilidade de recursos hídricos, da ocupação da mão de obra – mais precisamente da que surge, no caso específico de Ubatuba, em detrimento da atuação do setor imobiliário, e não apenas daquela proveniente dos grandes empreendimentos, mas da decorrente da migração e paulatino adensamento populacional –, das ocupações de segunda residência como das grandes obras de construção civil. Instando a um olhar mais benévolos e a uma reflexão técnica mais apurada sobre os aspectos citados, de um modo especial no que concerne a Ubatuba, propugnou não apenas pelo acolhimento de sua contribuição com o plano de ação e de gestão, mas ainda pelo atendimento de pleito específico, qual seja o que demanda a redefinição das zonas de adensamento urbano de Z4OD, na região norte do município, para Z2, enfatizando que a categorização é perfeitamente compatível com a ocupação econômica de forma sustentável na área. Ao final, enfatizou que o que se deseja é evitar são os sérios problemas ambientais e econômicos relacionados à ocupação das áreas e que marcaram a história do município nas últimas décadas. O conselheiro **Carlos A. M. Sanseverino** indagou, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, quantas audiências públicas sobre o zoneamento foram realizadas e se foi efetivamente garantida, de forma plena e até seu exaurimento, a participação da sociedade civil em todas as instâncias. **Eduardo Trani** informou terem sido realizadas ao todo quatro audiências públicas, e que em todas elas, sem exceção, tiveram a participação garantida quem quer que por elas se interessasse. Narrou que foi verificado grande número de intervenções em todas as audiências, notadamente em Ubatuba, facultando-se aos interessados, em cada uma das audiências, conforme aliás sugerido, que protocolassem junto à mesa diretora dos trabalhos, por escrito, as sugestões e os questionamentos que desejasse ver integrados aos autos do processo no prazo de cinco dias úteis contados da data da última audiência. Todas as reuniões foram objeto de registro em áudio e vídeo, lavradas atas, e colhida a documentação pertinente. Este material, assinalou, seguiu sem ressalvas seu trâmite regular, cujo resultado chega agora ao CONSEMA, para, após discussão, eventual acolhimento de sugestões e realização de adequações porventura julgadas necessárias, submeter-se à chancela do plenário. Inúmeras dentre as cerca de duzentas e quarenta proposições encaminhadas, sublinhou, uma vez submetidas ao crivo técnico, lograram aprovação e foram incorporadas ao zoneamento, realizados, quando exigidos, os ajustes pertinentes. De tal sorte, destacou, fora fundamental o papel desempenhado pelas audiências públicas no aprimoramento da proposta que ora se debatia. O conselheiro **Vilázio Lelis** passou então a palavra, pelo tempo que lhe cabia, a sua assessora, **Corina Hessler**, que referiu, na qualidade de proprietária há cinquenta e seis anos de um imóvel em Ilhabela, sua preocupação com a categorização no âmbito da proposta de zoneamento. Sugeriu destarte se procedesse a uma readequação desse zoneamento, alterando-se para Z4 cerca de 35% de determinada área, de 73.000m², nos termos e pelos motivos que detalhou. Sublinhou a propósito que a municipalidade local não opunha qualquer obstáculo a essa recategorização, de vez que não atingia as áreas de mangue, e que a própria CETESB era favorável à medida. A conselheira **Syllis Bezerra** cedeu em seguida o tempo que lhe era reservado para a manifestação de seu assessor, **Fabrício Gandini**. Oceanógrafo de formação, o assessor, que declarou inicialmente haver colaborado no processo de criação das primeiras APAs Marinhas de São Paulo, requereu ao Secretário do Meio Ambiente e

Página 6 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Presidente do CONSEMA que fossem retomados os processos relacionados aos planos de manejo das APAs Marinhais. A respeito do zoneamento, defendeu a destinação de área costeira exclusivamente para atividades de pesca artesanal, atividade prejudicada no ZEE que se discute, lembrando que 60% da produção nacional de pescado resulta do trabalho das pequenas embarcações, que não foram contempladas. Por fim, chamou a atenção para a situação peculiar em que vivem as comunidades do entorno do Montão do Trigo, para as quais requereu fosse dado tratamento específico, de modo a mais bem protegê-las. O **Presidente do CONSEMA**, em esclarecimento atinente à questão dos planos de manejo das APAs, declarou que não foram cancelados nem a aquisição do material nem o trabalho desenvolvido, muito embora sustentasse críticas à metodologia adotada, aos prazos definidos e seu cumprimento e, sobretudo, ao modo como se deu a alocação de recursos. Escorado em números pertinentes, enfatizou o paradoxo de se gastar cerca de dezoito milhões de reais ao longo dos últimos cinco anos naquilo que denominou “verdadeira indústria do plano de manejo”, fato que atenta contra a moralidade administrativa, sobretudo considerando-se a crise econômica por que passa o país. O que se buscou fazer, prosseguiu, foi reorganizar, sob a tutela da CPLA e com a participação da CETESB, Instituto Florestal e Instituto de Botânica, entre outros, grupo destinado a prover a readequação do formato e dos custos envolvidos na criação dos planos de manejo, e antecipou que a partir de janeiro próximo nenhum plano de manejo voltará a receber recursos do modo como vinha acontecendo. O que se fez, explicou, foi se suspenderem os trabalhos cujo resultado estava aquém daquele esperado, com vistas à preservação do interesse público. Informou que, tão logo a nova norma norteadora da elaboração dos planos de manejo tiver completado seu processo de criação, o que se prevê para janeiro do ano que se aproxima, será decidido o que é possível aproveitar de tudo quanto já se realizou no contexto em questão. Acerca do tema da proteção à prática da pesca artesanal, declarou que, após aprofundada discussão, adotou-se posicionamento referendado pelo Instituto de Pesca. Destacou o relevante papel que desempenharão os grupos que levarão a efeito os planos de trabalho e de ação, tão logo o decreto sobre o assunto tenha sido publicado. A partir de então, comentou, será possível operar-se um ajuste fino nas estratégias definidas distintamente para cada ponto a ser abordado. O conselheiro **Evandro Moretto**, à semelhança do que fizeram os conselheiros que o precederam, cedeu o tempo que lhe cabia a **Cláudio Gonçalves Tiago**, professor do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo-CEBIMAR. O lente, havendo saudado o Presidente do Conselho e, com ele, os demais conselheiros, e havendo ainda relatado os antecedentes do seu pleito, requereu fosse aprovado um destaque para que se fizesse a rediscussão dos limites correspondentes à área pertencente ao Centro de Biologia Marinha, à vista da alteração do zoneamento proposto e das condições que especificou, de modo a preservar de quaisquer prejuízos as atividades desenvolvidas no importante laboratório. Alternativamente, propôs fosse mantido o zoneamento aprovado em 2004, que, muito embora não estabelecesse as condições ideais, era por tudo superior ao que ora se apresenta. O **Presidente do CONSEMA** comentou haver trazido ao Gabinete os pontos mais polêmicos relacionados às questões suscitadas acerca desse específico contexto do zoneamento; foram recebidas as partes interessadas e seus advogados, replicando-se entretanto os temas já abordados nas audiências públicas; e indagou do professor se este se referia especificamente à mancha de vegetação exótica situada ao sul do laboratório da USP. O **Prof. Cláudio Gonçalves Tiago** explicou que de fato não se tratava tão somente daquela área, mas também e principalmente de outra, mais ao norte e maior, a qual situou no mapa em projeção de eslaide. O **Secretário do Meio Ambiente** perquiriu se a deliberação era no sentido de manter-se a Z4OD ao norte, fato confirmado pelo professor, e assegurou que verificaría, fora do contexto da reunião, de forma a não mais atrasá-la, a real situação da área face ao zoneamento proposto, retomando em momento posterior o assunto. O conselheiro **Beto Francine** propôs se deliberasse a aprovação de destaques modificativos ao texto do ZEE, entre os quais este proposto pelo Prof. Cláudio Gonçalves Tiago referente ao Centro de Biologia Marinha

Página 7 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

da USP. A deficiente representatividade observada no grupo setorial que discutiu o zoneamento, ponderou, pode haver gerado distorções pontuais e específicas, remediáveis entretanto com uma dilação no processo de discussão, agregando-se ao final os destaques julgados necessários. O **Presidente do CONSEMA** informou que relacionaria os pleitos que apresentam condições de serem tratados como destaques ao texto original. Mencionou as áreas de São Sebastião, objeto aliás de ação judicial, e o laboratório da USP, que lhe pareciam a princípio reunir referidas condições, lembrando por sua vez que o objetivo maior era a aprovação do Gerenciamento Costeiro, e que portanto era necessário avançar nas discussões. O conselheiro **Beto Francine** retorceu que muito embora concordasse em que o que se buscava seja de fato a aprovação do ZEE, ressalvava entretanto que esse intento não poderia trazer prejuízos ao aprofundamento de determinadas questões. Destarte, alertou para as nefastas consequências da ausência de fiscalização, por parte das prefeituras, dos avanços ocorridos nas zonas urbanas, assim como para as dificuldades em se lidar com situações fáticas para cujo enfrentamento os órgãos públicos e a própria legislação parecem não ser capazes de atuar a contento. Instou a que se exija, pelos meios adequados, cumprimento do artigo 49 da lei que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, garantindo-se que não se urbanizem áreas situadas no entorno de unidades de conservação de proteção integral. Lembrou que o Brasil é signatário da Convenção sobre Diversidade Biológica, que prevê a recuperação, até o ano de 2020, de 17% dos biomas existentes no país, e reiterou pleito anteriormente apresentado por uma maior representatividade nas audiências públicas e um melhor empenho da Secretaria, quer na busca do atendimento das demandas das entidades diretamente afetadas pelo zoneamento e consideradas justas, quer na harmonização e pacificação das questões controvertidas. Enfatizou a dimensão da maricultura na definição do zoneamento, a cujo respeito apresentou propostas que entendia pertinentes, terminando por defender a aprovação dos necessários destaques. Sem mais, passou a palavra a seu assistente técnico, Mauricio Felberg, Diretor Jurídico da SAI-Associação Amigos de Itamambuca, que advertiu para o perigo de danos irreversíveis em se levando a efeito a flexibilização do zoneamento em determinadas áreas de Ubatuba – Itamambuca, Félix e Ubatumirim –, nos termos em que concebida no novo ZEE, e exortou os conselheiros a que promovessem a discussão do tema com a profundidade que merece ser discutido. Pontuou que, muito embora reconhecesse louvável a ideia de se regularizarem ocupações nessas áreas, entendia que a medida abria caminho à favelização da região. O **Presidente do CONSEMA** argumentou que não se buscava jamais privilegiar pleitos individuais, mas sempre o atendimento, quer através da Secretaria e da CPLA, quer por intermédio das audiências públicas, de interesses maiores, justamente aqueles sobre os quais se pauta a orientação do gerenciamento costeiro. Declarou que os argumentos tanto favoráveis quanto contrários à expansão urbana e à regularização das situações consolidadas foram todos considerados, o que no entanto não era suficiente para possibilitar uma perfeita harmonização de todos os interesses envolvidos. Ponderou, outrossim, que o processo de zoneamento tem um rito e uma tramitação pré-estabelecidos, e que portanto não é possível abreviá-lo ou suprimir-lhe etapas. Interesses políticos das municipalidades envolvidas, acrescentou, também buscam exercer pressão sobre os destinos do zoneamento, assim como ainda os de entidades privadas, de ambientalistas e do setor imobiliário. O papel do CONSEMA, asseverou, à luz dos diferentes posicionamentos defendidos e das razões que lhes dão suporte, outro não é senão o de dirimir as questões controversas e dar solução aos impasses que se apresentam, perseguindo sempre, senão a ideal, a melhor das equações possíveis. O procedimento conforme fixado, pontuou, necessita obedecer ao ditame maior da segurança jurídica, balizando-se sempre na norma, mas jamais abrindo mão de seu caráter democrático. Declarou haver constatado que possivelmente todos os mais relevantes temas foram debatidos à exaustão, seja administrativamente, seja na interlocução com os prefeitos e com as próprias partes interessadas. Infelizmente, reiterou, não é possível contemplar todos os interesses, mesmo porque há aqueles

Página 8 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que são intrinsecamente contraditórios e que se excluem mutuamente. O importante – reforçou – é que tenham sido observados os direitos à manifestação, em sua mais plena expressão. Determinados temas, comentou, suscitarão e não necessariamente suscitar polêmica, toda vez que abordados, e vez por outra é necessário transigir-se quanto ao objeto da disputa, como não raro o faz a própria Secretaria. Abordou *en passant* os principais obstáculos exsurgidos no processo de discussão, assim bem os caminhos que levaram às soluções ao final consagradas, e propôs fossem apreciados um a um os destaques colacionados. A advogada **Rita Maria Borges Franco**, assessora do conselheiro José Fernando Bruno, esclareceu, para além das questões judicializadas, que em nenhuma das reuniões realizadas antes sobre o ZEE se oportunizou a discussão acerca do mapa do zoneamento, sob o argumento de que esta se daria em sede de reunião plenária do CONSEMA. **João Roberto Rodrigues**, também assessor do conselheiro, argumentou, em retificação ao que declarara o conselheiro Eduardo Trani, que a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião e levada à discussão no grupo setorial previa uma zona urbana que se estendia da Praia do Engenho até a Barra do Una, ou seja, uma área significativamente maior que aquela objeto da proposta. Entendia assim que sua proposta, bem menor inclusive que aquela defendida pela municipalidade, não fora discutida no grupo setorial, o que se justificou por estudos técnicos que davam conta de alteração no perfil da área vegetada e invasão de favelas, entre outros. E indicou, no respectivo eslaide, as áreas que desejava compusessem sua proposta. O **Presidente do CONSEMA** perquiriu então se o que se pretendia era a liberação integral da área em questão. **Rita Maria Borges Franco** requereu fosse postergada a discussão dos destaques apresentados para momento ulterior, em razão do fato de que a judicialização da demanda, conforme proposta, questiona aspectos do procedimento e condensa pedido próprio. Requereu fosse aprovado destaque específico relacionado aos dois trechos supramencionados, um próximo ao perímetro dos condomínios e outra na região Entre Rios, com vistas a sua melhor discussão, ou seja, a uma rediscussão e renegociação, proposta que, antecipou, será encaminhada também sobre outras áreas. O **Presidente do CONSEMA** requereu fosse apresentada a proposta em seus precisos termos, para que se pudesse avaliar se ela ensejava de fato votação favorável a uma postergação do momento em que se decidirá a respeito do que trata. Lembrou que a sociedade exige sem demora seja atualizada a regulamentação relativa ao gerenciamento costeiro, e que o plenário do CONSEMA era a instância mais adequada à discussão e votação de assuntos correlatos. Sublinhou haver requerido ao Escritório Milaré fosse trazida à reunião plenária proposta com o exato teor do quanto se pretende ver contemplado no ZEE, demanda que restou desatendida. A **assessora Rita Maria** replicou que as proposições em seus precisos termos constavam dos autos do correspondente processo administrativo, e que já haviam sido apresentadas em reunião. Declarou causar-lhe espécie que não houvesse um procedimento uniforme para todas as áreas, posto que a proposta em questão já integra o processo, devidamente escorada nos pontos de vista técnico e jurídico. Ponderou que, na qualidade de advogada, não reunia os predicativos necessários a um debate técnico do tema, donde seu pleito pela aprovação do destaque, protraindo-se o momento da discussão para momento próprio e em seu próprio proveito. O **Presidente do CONSEMA** pontuou entender que o pleito pela postergação de determinado destaque era extemporâneo, já havendo sido facultada, por ocasião das reuniões realizadas, a possibilidade de apresentação de destaques de natureza similar. A oportunidade de rediscussão que naquele momento e por liberalidade se oferecia, destacou, buscava permitir, mais uma vez, que se discutissem assuntos que deveriam já ter sido por completo exauridos. A oportunidade pleiteada em juízo era, de bom ânimo e antes que lavrada a decisão judicial, oferecida pelo Conselho, que nesse ato se dispunha a reanalisar temas já repisados, à luz do sempre qualificado olhar dos membros do Colegiado, razão pela qual considerava valiosa esta instância de debate. **Rita Franco** declarou que, em lhe sendo concedidos cinco minutos, nada obstante entendesse que na situação o que se faz é cercear seu direito de ver

Página 9 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

rediscutida a matéria, ainda assim faria uma apresentação. **João Roberto Rodrigues** declarou por sua vez, ao concordar com o posicionamento da advogada, que restava prejudicada a discussão de temas de cunho notadamente técnico em sede de reunião plenária, e chamou a atenção para o fato de que diverso é o caminho de discussão dos destaques que ampliam restrições em relação àqueles que as mitigam. O Presidente do CONSEMA argumentou que tanto as decisões que apontam para a ampliação como aquelas que indicam a redução das restrições como caminho a tomar buscam alcançar, sob a égide da legalidade e pautadas no equilíbrio e isenção que caracterizam a atuação dos órgãos do Sistema Ambiental Paulista, a melhor equação para as questões que se apresentam, e que para tanto era fundamental que não se desconsiderasse todo o processo de discussão, que remonta às consultas, reuniões e audiências públicas. O procedimento formal adotado, reforçou, e que redunda no relatório que ora se aprecia, foi elaborado de modo a esgotar as discussões, quantas e quais fossem, trazidas ao foro de debate. O momento presente, enfatizou, era precisamente o da apreciação do ZEE. E encerrou-se a discussão. O Secretário-Executivo **Germano Seara Filho** anunciou então que submeteria à votação a proposta de ZEE constante do relatório, nos termos da minuta de decreto apresentada, separando-se os destaques para serem votados em seguida. Submetido ao pleno, o relatório sobre o ZEE logrou aprovação unânime, com 28 (vinte e oito) votos, todos favoráveis. Foi então trazida a plenário questão respeitante à imprecisão de alguns metros nos limites entre as zonas, mas que demandavam correção, ao que respondeu o conselheiro **Eduardo Trani** que mudanças dessa natureza, em que não se altera o zoneamento mas tão somente se ajustam os limites em alguns metros, não necessitam ser chanceladas pelo pleno, sendo ordinariamente realizadas pelos técnicos, seja da SMA, seja da própria municipalidade envolvida. Perquiriu-se ainda acerca da área de Toque-Toque Grande, ao que respondeu **Gil Kuchembuck Scatena** tratar-se de demanda trazida à discussão na última reunião, realizada em 02 de dezembro, por meio da qual se pleiteava a retificação do zoneamento sobre determinadas áreas já construídas, nos termos em que descreveu, e informou que a medida tomada foi ampliar-se a Z4OD para acolher a área construída, conforme referida. O Presidente do CONSEMA encaminhou então os destaques em dois diferentes grupos: um respeitante ao aspecto propriamente redacional do ZEE, e que acolhe ajustes de erros materiais e questões pontuais, e que será em momento posterior submetido à Consultoria Jurídica da SMA, e um segundo destaque, ainda no plano redacional, que sugere a supressão do inciso II do artigo 2º, a cuja leitura procedeu. Submetida ao pleno a proposta de alteração da minuta pela supressão do texto mencionado, logrou aprovação unânime. Além desta, passou também pela chancela aprobatória do Conselho, na qualidade de destaque e com o fito de manter-se a coesão do texto, a supressão do inciso III do artigo 52, ressurgindo o resultado favorável de 27 (vinte e sete) votos, com 01 (uma) abstenção. Apresentado, por sua vez, o destaque que advogava o adiamento da discussão pontual do enquadramento proposto para algumas áreas nos municípios de Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba, foi ele repelido pelo Plenário, com um escore de 11 (onze) votos favoráveis e 17 (dezessete) contrários. Do concerto das decisões tomadas resultou ao final a seguinte decisão:

“Deliberação CONSEMA 32/2016. De 22 de dezembro de 2016. 96ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável à Proposta de Revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere a Lei 13.507/2009, artigo 2º, inciso VII, delibera: Artigo 1º - Manifesta-se favorável à Proposta de Revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte do Estado, constante da Minuta de Decreto apresentada no Anexo desta deliberação. Artigo 2º - Altera a Minuta de Decreto suprarreferida, nos seguintes termos: I - Retira do inciso II do artigo 2º a expressão “ou de 2.000 m³ de volume no caso de tanques rede, por produtor”; II - Suprime o inciso III do artigo 52.” Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião.

Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.

Página 10 de 10